



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

LEI Nº 1.133, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS E DE PERÍODO DE RECREIO NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA**, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** promulgou a presente lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino público ou privado ficam obrigados a substituir os sinais sonoros (sirenes), por sinais musicais e/ou visuais adequados para a hipersensibilidade a barulhos altos relacionado ao Transtorno do Espectro Autista, evitando assim que estes alunos entrem em crise.

Art. 2º - O prazo para cumprimento das disposições, bem como as sanções pelo descumprimento da norma deverão ser regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas/PA